



Geisy de O. Peaveventura  
Mat. 10349

### Emenda à Lei Orgânica nº 09/2017

**“Altera a redação do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, que dispõe sobre o recesso parlamentar do Poder Legislativo, e dá outras providências”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O art. 21 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21 – A sessão legislativa da Câmara Municipal será realizada de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO ficam inalterados.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

  
**ADOLPHO ROBERTO DE SOUZA VON LOHRMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**